



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dom Pedro I		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dom Pedro I, em Jucás, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132550-4	PARECER Nº 1126/2012	APROVADOEM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Maria Gildenice Bezerra de Paula Lucas, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dom Pedro I, instituição sediada na Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, CEP: 63.585-000, Jucás, Censo 23147040, mediante o processo nº 12132550-4, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, combinado, ainda, pela Resolução nº 440/2012.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dom Pedro I, em Jucás, e à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 .

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE